

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
高級技術員 Técnico superior	6	高級技術員 Técnico superior	44
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	-	翻譯員 Intérprete-tradutor	4
統計 Estatística	-	統計技術員 Técnico de estatística	30
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	13
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	-	文案 Letrado	1
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	28
	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	32
		普查暨調查員 Agente de censos e inquéritos	66
統計 Estatística	-	對外貿易編碼員 Codificador de comércio externo	18 a)
資訊 Informática	-	資訊助理技術員 Técnico auxiliar de informática	4 a)
工務 Obras públicas	-	繪圖員 Desenhador	2
工人 Operário	1	勤雜人員 Auxiliar	3 a)
<i>總數</i> <i>Total</i>			266

a) 職位出缺時撤銷。

Lugares a extinguir quando vagarem.

### 第 57/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

#### 第一條 人員編制

第15/2003號行政法規《經濟局的組織及運作》第十八條所指的經濟局人員編制，由附於本行政命令並作為其組成部分的表一取代。

### Ordem Executiva n.º 57/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

#### Artigo 1.º Quadro de pessoal

O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia, a que se refere o artigo 18.º do Regulamento Administrativo n.º 15/2003 (Organização e Funcionamento da Direcção dos Serviços de Economia), é substituído pelo Mapa I anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

第二條  
生效

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

二零一零年六月二十四日。

24 de Junho de 2010.

命令公佈。

Publique-se.

代理行政長官 陳麗敏

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

表一

**Mapa I**

經濟局人員編制

**Quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia**

(第15/2003號行政法規第十八條所指者)

(a que se refere o artigo 18.º do Regulamento Administrativo n.º 15/2003)

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
領導及主管 Direcção e chefia	-	局長 Director	1
		副局長 Subdirector	2
		廳長 Chefe de departamento	5
		處長 Chefe de divisão	9
		科長 Chefe de secção	4 a)
高級技術員 Técnico superior	6	高級技術員 Técnico superior	58
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	-	翻譯員 Intérprete-tradutor	6
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	13
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	-	文案 Letrado	2
監察 Inspeção	-	督察 Inspector	40
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	43
資訊 Informática	-	資訊助理技術員 Técnico auxiliar de informática	4 a)

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
技術輔助人員 Técnico de apoio	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	74
運輸 Transporte	-	輕型車輛司機 Motorista de ligeiros	1 a)
工人 Operário	1	勤雜人員 Auxiliar	2 a)

a) 職位出缺時撤銷。

Lugares a extinguir quando vagarem.

### 第 58/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零一零年七月六至七日行政長官不在澳門期間，由保安司司長張國華警務總監臨時代理行政長官的職務。

二零一零年六月二十八日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

### Ordem Executiva n.º 58/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 6 a 7 de Julho de 2010, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, o Secretário para a Segurança, superintendente-geral Cheong Kuoc Vá.

28 de Junho de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 59/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條  
核准

核准由澳門自來水股份有限公司收取的供水公共服務的費用及收費，有關費用及收費載於作為本行政命令組成部分的附件。

第二條  
優惠或折扣計劃

澳門自來水股份有限公司可對需要特別援助的用戶實施獲監察實體預先批准的優惠或折扣計劃。

### Ordem Executiva n.º 59/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

#### Aprovação

São aprovadas as taxas e tarifas do serviço público de abastecimento de água, a cobrar pela Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.R.L., constantes do anexo à presente ordem executiva e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

#### Planos de subsídio ou desconto

A Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.R.L. pode praticar planos de subsídio ou desconto destinados aos utentes especialmente carenciados, aprovados previamente pela entidade fiscalizadora.